



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 5º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA
ASSINATURAS/2021

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 05/2016 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN E A EMPRESA MC SERVIÇOS EILERI.

Processo nº.: 0121.000197/2016

Contrato: 05/2016

Partes: CODEPLAN e MC Serviços EIRELI - ME

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ nº 00.046.060/0001-45, sediada no SAM – Projeção H, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49 e por sua Diretora Administrativa e Financeira - DIRAF, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, casada, Advogada, OAB-DF 7742, titular do RG M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, do outro lado, a Empresa **MC SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 13.342.168/0001-27, com sede a QNA -27, Lote nº 01, Sala 602, Taguatinga Norte – Brasília /DF, CEP 72.110-270 - Telefone nº (61) 3562-5587 e 98475-9961, 99667-8825 e 99602-1655, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, **MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 10.775.010- SSP/MG e do CPF nº 036.981.526-22, residente e domiciliado em Brasília-DF, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93, e de acordo com a Resolução nº 071/2018, (Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, e conforme **ATO AUTORIZATIVO Nº 11/2021**, datado de **31/05/2021**, doc. nº **62959220**, e ainda amparado pelo **Parecer SEI-GDF n.º 21/2021 - CODEPLAN/PRESI/PROJUR**, datado de **29/04/2021**, doc. nº **60854598**, resolvem celebrar o 5º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 05/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** tem por objeto a concessão da REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços, objeto do Contrato nº **05/2016**, a partir de **01/01/2021**, no percentual de **4,10% (quatro vírgula dez por cento)**, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF - 2021 (Doc.59484543), conforme anexo único deste Termo, e ainda de acordo com a Cláusula Dezessete do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente Contrato que é de R\$ 1.270.965,48 (um milhão, duzentos e setenta mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), em face da repactuação, passa a ser o valor total de **R\$ 1.315.244,28 (um milhão, trezentos e quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**. As despesas ocorrerão por conta do Programa de

Trabalho: **04.122.8203.8517.0104** - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Natureza de Despesa: **33.90.37.02**, Fonte: **100**. Nota de Empenho nº: **XXXXXXXXXX**, no valor de: **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)**. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de **R\$ 109.603,69 (cento e nove mil, seiscentos e três reais e sessenta e nove centavos)** pelos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste Termo, em uma das modalidades definidas no art. 59, § 1º da Resolução 071/2018, "Regulamento de Licitações e Contratos" desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não alteradas por este **TERMO DE APOSTILAMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões oriundas deste Acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente serão resolvidas pela Justiça Estadual, Circunscrição Especial Judiciária do Distrito Federal.

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS

E, para conformidade, firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, assinam pela **CONTRATANTE** o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que passa a ser parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito.

Brasília - DF, XX, junho de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JEANSLEY CHARLLES DE LIMA
Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES
Sócio Proprietário

Testemunhas:**NOME:****NOME:****CPF:****CPF:****ANEXO ÚNICO**

PERIODO: A PARTIR DE Janeiro/2021 - CCT 2021					
POSTO DE SERVIÇO	QTD	VALOR POSTO	DO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ENCARREGADO	1	R\$ 6.402,21		R\$ 6.402,21	R\$ 76.826,52
SERVENTE	10	R\$ 4.023,19		R\$ 40.231,90	R\$ 482.782,80
AGENTE DE PORTARIA DIURNO	2	R\$ 3.984,54		R\$ 7.969,08	R\$ 95.628,96
AGENTE DE PORTARIA NOTURNO	4	R\$ 4.309,84		R\$ 17.239,36	R\$ 206.872,32
RECEPCIONISTA	4	R\$ 4.809,12		R\$ 19.236,48	R\$ 230.837,76
COPEIRA	2	R\$ 4.090,89		R\$ 8.181,78	R\$ 98.181,36
GARÇOM	2	R\$ 5.171,44		R\$ 10.342,88	R\$ 124.114,56
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 109.603,69
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS					R\$ 1.315.244,28



Documento assinado eletronicamente por **FILIPE PENA MALVAR - Matr.0003652-8, Procurador(a) Jurídico(a)**, em 01/06/2021, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA - Matr.0003645-5, Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal**, em 01/06/2021, às 11:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0003696-0, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 01/06/2021, às 12:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro



de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=63053780)
verificador= **63053780** código CRC= **0D46F9A4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1751

0121-000197/2016

Doc. SEI/GDF 63053780